



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022
EDITAL Nº 103/2022
PROCESSO Nº 139/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos, Estado de São Paulo da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022
EDITAL Nº 103/2022
PROCESSO Nº 139/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de reforma, pintura e troca de telhado do Posto de Saúde Dr. Alfredo Paraiso Galvão** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL: até **05/09/2022**, às **17h00**.

DATA DA REALIZAÇÃO: **06/09/2022**.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09h00**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Sargento Andiras nº 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na localizado na Avenida Sargento Andiras nº 183 – Centro – CEP 17.120-031– Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

VISTORIA:

A vistoria é **facultativa**, e deverá ser realizada em horário de expediente e **agendada** com antecedência, através do telefone (0XX14) 3262-0642, com o Engenheiro Civil, **Senhor Caio Henrique Reis Bertolo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações.

1.2 – Integram este Edital os Anexos de I a VII.

2 – RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A despesa estimada em **R\$ 406.410,99 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos)**, onerará o recurso orçamentário, reservado na funcional programática:

Ficha Recursos Próprios nº 92 – R\$ 56.410,99

Ficha Recurso Estadual nº 93 – R\$ 350.000,00

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.

4 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Sargento Andiras nº 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo III** deste Edital, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.3 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4 – Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

4.4.1 – Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas nos principais veículos oficiais de comunicação.

4.8 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.8.1 – As impugnações contra este Edital deverão ser no prazo de 48 horas antes do horário de início da sessão, e dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente no Departamento de Compras e Licitações ou através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

4.8.2 – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

4.9 – Esgotado o prazo de 05 (dias) úteis previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decidir sobre os recursos, adjudicar e homologar.

4.10 – Este Município de Agudos convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

5 – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo deste edital e serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras;

5.1.1 – Correrá por conta do contratado as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2 – A empresa contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Obras, **antes do início dos serviços e, em até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.2.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

5.2.2 – Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

5.2.3 – Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

5.3 – A Secretaria Municipal de Obras terá **02 (dois) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

5.4 – O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Autorização para Início dos Serviços.

5.5 – Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.5.1 – Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

5.5.2 – Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.5.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.5.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

5.5.5 – Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.6 – Executado, o objeto será recebido:

5.6.1 – Provisoriamente, após vistoria completa realizada pela Secretaria Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias**, contados da data em que o contratado comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

5.6.2 – Definitivamente, pela Secretaria Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Secretaria Municipal de Obras tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.7 – Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.7.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.7.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.7.3 – As irregularidades deverão ser sanadas pelo contratado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.8 – Os serviços terão garantia de no mínimo de 05 (cinco) anos para a obra e de 01 (um) ano para os equipamentos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.2 – **Não** podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3 – Para a habilitação os licitantes deverão apresentar:

6.3.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

empresas com direito de preferência consoante item 8.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo IV deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – Anexo VI deste Edital.

c) As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial).

6.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia;

b) Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes;

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

d) Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação que comprovem a execução de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL (ANEXO IX) por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou de complexidade técnica igual ou superior, conforme Súmula n.º 23 e n.º 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, salientando que serão aceitos os somatórios dos atestados apresentados.

6.3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

índices oficiais quando encerrados há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta:

c.1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.

6.4 – Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.4.1 – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Município de Agudos aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.4.2 – Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

6.7– A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO Nº 139/2022
"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO:

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1 – A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.2.2 – Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3 – O prazo de execução dos serviços é de **90** (noventa) **dias**, contados a partir da data de recebimento pelo contratado da Autorização para Início dos Serviços;

7.2.4 – Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a: 05 (cinco) anos para a obra e 01 (um) ano para os equipamentos contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.2.5 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

7.2.6 – Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.7 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

7.3 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO Nº 139/2022
“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO:

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

8.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

8.3.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

8.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.1 – Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

9.2 – Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo I** deste Edital.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços estão estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo I** deste Edital.

11 – SANÇÕES

11.1 – Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo as propostas dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após os mesmos serão inutilizados.

12.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

AGUDOS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA

_____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de reforma, pintura e troca de telhado do Posto de Saúde Dr. Alfredo Paraíso Galvão conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos: a) Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022** e seus respectivos anexos; b) A proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pelo **CONTRATADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.3 – O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.4 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O **CONTRATADO** deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Obras do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e em até **05 (cinco) dias** após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.1.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

2.1.2 – Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

2.1.3 – Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

2.2 – A Secretaria Municipal de Obras terá **02 (dois) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.3 – O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento pelo contratado da Autorização para Início dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.4 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

2.4.1 – A Secretaria Municipal de Obras do **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta do **CONTRATADO**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria Municipal de Obras.

2.5 – Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1 – Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2 – Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.5.5 – Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA
MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 – Após o término de cada período mensal, o **CONTRATADO** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.2 – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.2.1 – A Secretaria Municipal de Obras do **CONTRATANTE** solicitará ao **CONTRATADO**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

3.2.2 – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte;

3.2.3 – Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Secretaria Municipal de Obras comunicará ao **CONTRATADO**, no prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

3.2.4 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo **CONTRATADO**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 – O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

4.2 – O valor é fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.3 – A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro da funcional programática:

FICHA 92 recursos próprios e 93 recurso estadual.

4.4 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

4.4.1 – Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome do **CONTRATADO**, em até **30 dias** após a emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

4.5 – As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

4.6 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.7– O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003;

4.8 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização

CLÁUSULA QUINTA
EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7 – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

5.8 – EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO: EM SE TRATANDO DE OBRAS E SERVIÇOS:

5.8.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.8.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.10 – Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

5.11 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.12 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Obras, através do engenheiro civil responsável especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 6.2.4** – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 6.2.5** – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6.2.6** – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 6.2.7** – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6.2.8** – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.2.9** – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 6.2.10** – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 6.2.11** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 6.2.12** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 6.2.13** – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.2.14** – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

6.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.2.18 – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.2.19 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

6.3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17**;

6.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

6.3.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.3.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos **ITENS 6.2.12 A 6.2.17**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

6.3.5.1 – Devolução de garantia;

6.3.5.2 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

6.3.5.3 – Pagamento do custo da desmobilização;

6.3.6 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei citada no item anterior será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem: Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia

7.3 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação, pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

7.4 – A multa, será aplicada após regular processo administrativo

7.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração

7.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 – Advertência;

7.6.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.6.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.6.5 – As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.6 – A sanção estabelecida no **ITEM 7.6.4** é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.7 – As sanções previstas nos **ITENS 7.6.3 E 7.6.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.7.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.7.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.7.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA
VIGÊNCIA

8.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2 – O prazo de execução dos serviços é de **90** (noventa) **dias**, contados a partir da data de recebimento pelo contratado da Autorização para Início dos Serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CLÁUSULA NONA
FORO**

9.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

9.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DECIMA
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1- A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

10.1.2 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

10.1.3 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.1.4 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.1.5 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3 - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.4 - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.4.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

10.4.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

10.5 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2022

OBJETO: - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de reforma, pintura e troca de telhado do Posto de Saúde Dr. Alfredo Paraíso Galvão conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
Período de gestão:	2021-2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº:	DATA:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de reforma, pintura e troca de telhado do Posto de Saúde Dr. Alfredo Paraíso Galvão** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Preço Total Geral por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: _____ dias (máximo 90 (noventa) dias).

Prazo de garantia dos serviços: ____ (_____) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 5 anos para a obra e 1 ano para os equipamentos).

Validade da proposta (mínimo 60 (sessenta) dias): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

CPF do Representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO III
CARTA CREDENCIAL

AO
MUNICÍPIO DE AGUDOS
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

Pelo presente, designo o Senhor _____,
portador do RG nº _____ para representante da empresa
_____, CNPJ nº _____, estando ele
credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer
necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação,
classificação e interposição de recursos, relativamente à
documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas
para fins de participação na licitação em referência.

_____, em __ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**, realizado pelo Município de Agudos.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, em __ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(FACULTATIVO)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de reforma, pintura e troca de telhado do Posto de Saúde Dr. Alfredo Paraíso Galvão** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**, promovido por este Município de Agudos, que o Senhor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2022, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pelo
Acompanhamento da Vistoria

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO VIII

MEMORIAL DECRITIVO

OBRA: REFORMA , PINTURA E TROCA DE TELHADODO POSTO DE SAUDE

P.S.F. DR. ALFREDO PARAISO GALRÃO

LOCAL: Av. Pref. Dr MANOEL LOPES – PARQUE PAMPULHA- AGUDOS, SP.

DATA: 25 DEFEVEREIRO DE 2022

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de 1ª linha e mão de obra necessários para execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária em diversas ruas do município de Agudos, cidade situada no estado de São Paulo.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos deverão ser executados rigorosamente de acordo com este MEMORIAL e respectiva Planilha Orçamentária, Projetos, determinações estabelecidas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as determinações da fiscalização. Todo material a ser usado nesta obra deverá ser novo, de primeira qualidade e submetidos a ensaios antes de sua utilização, sendo respeitadas fielmente as especificações referentes aos mesmos. Para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a Prefeitura, por escrito. A mão-de-obra destinada a execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente de boa qualidade. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos e contratos, será resolvida pela Prefeitura, porém em princípio, prevalecerá sobre as demais execuções, todas as recomendações destas especificações, bem como as recomendações contidas nas legendas dos projetos fornecidos.

DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, enfim, taxa de qualquer natureza será de responsabilidade da contratada.

PROJETOS

A execução da presente obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente ao projeto, orçamento e memorial que será fornecido ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreitada se obriga, a saber, as responsabilidades legais e vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de responsável técnico da contratada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer dúvida entre estas especificações e os projetos será dirimida pela fiscalização municipal. Correrão por conta da empreitada, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA – PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA

A obrigatoriedade desse item é definida pelo Artigo 16 da Lei 5.194 de 24/12/66: "Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos."

A contratada deverá providenciar o fornecimento e instalação de placa em lona conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (*Araucária angustifolia*), ou Quarubarana (*Erisma uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

1 – DEMOLIÇÃO/RETIRADAS

03.04.020 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

- 1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

03.04.040 Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base.

- 1) Será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

03.08.040 Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento

- 1) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

04.08.060 Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

- 1) Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

04.30.020 Remoção de calha ou rufo

- 1) Será medido por comprimento de calha ou rufo retirado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de calha ou rufo; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

04.03.040 Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

- 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:
 - a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
 - b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
 - c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2 – ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR

33.01.280 Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

- 1) Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante Acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

32.17.030 Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

- 1) Será medido por área de impermeabilização executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo:
 - a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas, - Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas;
 - Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.
- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

17.02.020 Chapisco

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

17.02.140 Emboço desempenado com espuma de poliéster

- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

3 - COBERTURA

15.01.110 Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m

- 1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos até 7,00 m, para cobertura de telhas onduladas em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190

16.03.020 Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8MM

- 1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou

pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área

de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

2) O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético

(CRFS), em perfil ondulado com 8 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência

comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em

estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à

obra, içamento e a montagem completa das telhas.

16.03.310 Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado

1) Será medido por comprimento de cumeeira executada (m).

2) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira modelo universal, em cimento reforçado

com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado; referência comercial fabricação Brasilit ou

equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio metálica, ou de

madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem

completa da cumeeira.

16.33.082 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26,

com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças,

vedação e fixação.

46.02.070 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

22.01.210 Testeira em tábua aparelhada, largura até 20 cm

1) Será medido por comprimento de testeira executada (m).

2) O item remunera o fornecimento de tábua aparelhada em Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju, de 20 cm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução da testeira.

22.03.070 Forro em lâmina de PVC

1) Será medido por área de forro instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anflo ou equivalente.

16.33.062 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

4) PISO E REVESTIMENTO

11.03.090 Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

11.16.020 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento 11.16.020

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

17.01.020 Argamassa de regularização e/ou proteção

- 1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

18.06.142 Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada.

- 1) Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica antiderrapante, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo antiderrapante, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: Biancogres, Incepa, Elizabeth ou equivalente;
 - b) Absorção de água: $3\% < Abs < 6\%$, grupo BIIa classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);
 - c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
 - d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
 - e) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 8 ;
 - g) Resistente a gretagem;
 - h) Resistente ao choque térmico;
 - i) Coeficiente de atrito: $> 0,55$ (classe de atrito 2);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

18.06.143 Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada 18.06.143

- 1) Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: Biancogres, Incepa, Elizabeth ou equivalente, cortada com ferramenta adequada;
 - b) Absorção de água: $3\% < Abs < 6\%$, grupo B1a classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);
 - c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
 - d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
 - e) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
 - f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 8 ;
 - g) Resistente a gretagem;
 - h) Resistente ao choque térmico;
 - i) Coeficiente de atrito: $> 0,55$ (classe de atrito 2);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

18.06.410 Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

- 1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

18.06.510 Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm

- 1) Será medido por comprimento de rodapé rejuntado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisor plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

18.11.052 Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada 18.11.052

- 1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espalelas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes, formato retangular, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: linha Diamante da Eliane, Monocrom da Cecrisa-Portinari ou equivalente;
 - b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);
 - c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
 - d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
 - e) Carga de ruptura: >= 600 N;
 - f) Coeficiente de atrito: não se aplica

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 2 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

5 – DIVISORIAS, VIDROS ESQUADRIAS E FERRAGENS

23.12.001 Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão

dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm

23.12.001



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 1) Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa de 35 mm em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em latão ou aço cromado; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha de 35 mm (ferragem para tráfego regular de 50.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.

23.13.002 Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm

- 1) Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.

23.09.040 Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm

- 1) Será medido por unidade de porta instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

26.02.060 Vidro temperado incolor de 10 mm

- 1) Será medido pela área de vidro instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de vidro temperado incolor de 10 mm, inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do vidro.

28.01.040 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha

- 1) Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças de 3 1/2 x 3 em latão cromado; referência comercial La Fonte Dob 90 3 1/2 x 3, 3500 da União Mundial, 346 da Arouca; conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares; referência comercial 721/01 CR da Pado, 402526/40 da Arouca ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6 – APARELHOS E METAIS SANITARIOS

30.08.060 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 LITROS

- 1) Será medido por unidade de bacia instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.

44.20.280 Tampa de plástico para bacia sanitária

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada.

30.01.010 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" 30.01.010

- 1) Será medido pelo comprimento total de barra de apoio instalada, incluindo os trechos com deflexão a 90 graus (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2", em qualquer comprimento; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

44.01.800 Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros

- 1) Será medido por conjunto instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

(PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

44.03.010 Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca

- 1) Será medido por unidade de dispenser instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser toalheiro, acionamento alavanca, em plástico ABS na cor branca e tampa em policarbonato, bobina de 20 cm para rolo de 100 m ou bobina de 20 cm para rolo de 200 m; referência comercial fabricação Jofel, Exaccta, Alwin ou equivalente. Remunera também material de fixação.

44.03.050 Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor

- 1) Será medido por unidade de dispenser instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolo de 300 e/ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação.

7 – PINTURA

33.02.060 Massa corrida a base de PVA

- 1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

33.10.050 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante

33.11.050 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

- 1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):
 - a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;
 - b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);
 - c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
 - d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DIÂMETRO COEFICIENTE DIÂMETRO COEFICIENTE

Até 2 2,54 de 8 a 9 1,69

De 2a 3 2,42 de 9a 10 1,57

De 3a 4 2,29 de 10a 11 1,45

De 4a 5 2,17 de 11a 12 1,33

De 5a 6 2,05 de 12a 13 1,21

De 6a 7 1,93 de 13a 14 1,10

De 7a 8 1,81 acima de 14 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

33.06.020 Acrílico para quadras e pisos cimentados

1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpisso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

33.10.010 Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano),



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

8 – INSTALAÇÃO ELETRICA

101512 Padrão de entrada de acordo com as normas da concessionaria local

41.31.040 Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil ≥ 50.000 h, potência de 38 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translúcido; referência comercial: AL 0756 fabricação Ajalumi, SM-755/2LED LC fabricação ARM, FSA-72 fabricação Lumalux, PL 389/2LED19 ON TL fabricação Prolumi, LHT42-S4000840 fabricação Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

39.02.010 Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

39.02.016 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1

39.21.030 Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

39.21.070 Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

38.13.010 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

39.21.090 Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

39.21.060 Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo

40.06.060 Condulete metálico de 1´

- 1) Será medido por conjunto de condulete instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de condulete, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola de 1, ou incorporar equipamentos como tomadas, interruptores sejam eles de energia, telefonia ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa tipo cega ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior; referência comercial Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente.

38.04.060 Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 1", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletronicamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalaç.

38.04.120 Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2´ com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 2", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletronicamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

40.05.020 Interruptor com 1 tecla simples e placa

- 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

40.04.450 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

40.05.040 Interruptor com 2 teclas simples e placa

- 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

40.04.470 Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo

- 1) Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

37.13.800 Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 127 / 220 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.

37.13.840 Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.

37.13.910 Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, tripolar, modelos com correntes variáveis de 80 A até 125 A e tensão de 400 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN. Não remunera o fornecimento do trilho.

37.13.900 Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, tripolar, com corrente de 63 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN. Não remunera o fornecimento do trilho

37.10.010 Barramento de cobre nu

- 1) Será medido pelo peso nominal das barras nas bitolas constantes no projeto de elétrica (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de barramento em lâmina chata de cobre eletrolítico nu, nas várias bitolas de acordo com a corrente nominal especificada em projeto.

37.17.060 Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos

- 1) Será medido por unidade de dispositivo instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 25A x 30 mA, com 2 pólos, referência V / 304-022031 da GE, ou 5 SM1312-0 da Siemens, ou equivalente.

37.24.031 Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I_{max}. de surto de 12 até 15 kA

- 1) Será medido por unidade de supressor de surto instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de supressor de surto para proteção de entrada elétrica ou painel de distribuição contra surtos e transientes de sobretensão em rede de corrente alternada, ou contínua, com as características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

instalação em paralelo a rede elétrica; varistores múltiplos de óxido metálico; tensão de trabalho 175 / 275 V, para corrente alternada, ou 230 / 360 V, para corrente contínua; modo de proteção F-T (fase-terra); corrente nominal de surto de 4 a 11 kA (onda 8 / 20 μ s por fase); corrente máxima de surto de 12 kA até 15 kA (onda 8 / 20 μ s por fase), conforme o fabricante; tempo de resposta dos componentes menor ou igual a 25 nano segundos; temperatura operacional de (-) 40° C até (+) 85° C; referência comercial 722.B.010.127 / 220 da Clamper, DPS15275 da Steck ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do supressor.

37.04.280 Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on- 150 A - sem componentes

- 1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de sobrepor em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 44 DIN / 32 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDSTG-U-II Universal, referência 904510 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

37.04.270 Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on- 150 A - sem componentes

- 1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de sobrepor em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 34 DIN / 24 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDSTG-U-II Universal, referência 904509 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

55.01.020 Limpeza final da obra

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

97661 – Remoção de cabos elétricos, de forma manual sem aproveitamento

CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA N° 5069774303/SP



ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA, PINTURA E TROCA DE TELHADO DE UM POSTO DE SAÚDE

P.S.F. Dr. ALFREDO PARAISO GALRÃO

LOCAL: Av. Pref. Dr. Manoel Lopes - Pardiniho/Parque Pampulha

DATA: 25/FEVEREIRO /2022

C.D.H.U. 185- SEM DESONERAÇÃO

BDI=22,23%

ITEM	FONTE	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C.D.H.U.	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M²	6,00	R\$ 166,72	R\$ 203,78	R\$ 1.222,69
1.2	C.D.H.U.	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico incluindo base	M²	88,14	R\$ 10,05	R\$ 12,28	R\$ 1.082,72
1.3	C.D.H.U.	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoral em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico inclusive base	M	17,00	R\$ 2,51	R\$ 3,07	R\$ 52,19
1.4	C.D.H.U.	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/arugamento	M²	39,00	R\$ 5,03	R\$ 6,15	R\$ 239,79
1.5	C.D.H.U.	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças linear em madeira, chumbadas	M	15,00	R\$ 11,14	R\$ 13,62	R\$ 204,25
1.6	C.D.H.U.	04.30.020	Remoção de calha e rufo	M	62,00	R\$ 3,85	R\$ 4,71	R\$ 291,76
1.7	C.D.H.U.	04.03.040	Retirada do telhado perfil, material qualquer exato barro	M²	390,00	R\$ 6,70	R\$ 8,19	R\$ 3.193,87
							Sub-Total	R\$ 6.287,23
2			ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR					
2.1	C.D.H.U.	33.01.280	Reparo de trintas rasas de até 5mm de largura na massa	M	10,00	R\$ 44,56	R\$ 54,47	R\$ 544,68
2.2	C.D.H.U.	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para unidade e água de percolação (aplicação em área externa H= 1,00m)	M²	280,00	R\$ 12,09	R\$ 14,78	R\$ 4.137,73
2.3	C.D.H.U.	17.02.020	Chapisco (área externa H=1,00m)	M²	280,00	R\$ 5,92	R\$ 7,24	R\$ 2.026,08
2.4	C.D.H.U.	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M²	280,00	R\$ 22,50	R\$ 27,50	R\$ 7.700,49
							Sub-Total	14.408,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3			COBERTURA						
3.1	C.D.H.U	15.01.110	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M²	40,00	R\$ 102,10	R\$ 124,80	R\$ 4.991,87	
3.2	C.D.H.U	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8mm	M²	390,00	R\$ 73,21	R\$ 89,48	R\$ 34.898,99	
3.3	C.D.H.U	16.03.310	Cumieira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS perfil ondulado	M	32,00	R\$ 71,66	R\$ 87,59	R\$ 2.802,88	
3.4	C.D.H.U	16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26, corte 0,33	M	18,00	R\$ 87,89	R\$ 107,43	R\$ 1.933,70	
3.5	C.D.H.U	46.02.070	Condutores em PVC d=100mm PxB, inclusive conexões	M	30,00	R\$ 72,98	R\$ 89,20	R\$ 2.676,10	
3.6	C.D.H.U	22.01.210	Testeira em tabua aparelhada, largura até 20cm	M	110,00	R\$ 33,06	R\$ 40,41	R\$ 4.445,02	
3.7	C.D.H.U	22.03.070	Forro em lã de PVC	M²	39,00	R\$ 70,02	R\$ 85,59	R\$ 3.337,83	
3.8	C.D.H.U	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50m	M	62,00	R\$ 136,95	R\$ 167,39	R\$ 10.378,43	
							Sub-Total	66.464,82	
4			PISO E REVESTIMENTO						
4.1	C.D.H.U	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	M³	2,00	R\$ 426,80	R\$ 521,68	R\$ 1.043,36	
4.2	C.D.H.U	11.16.020	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M³	2,00	R\$ 70,61	R\$ 86,31	R\$ 172,61	
4.3	C.D.H.U	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M³	1,35	R\$ 665,87	R\$ 813,89	R\$ 1.098,76	
4.4	C.D.H.U	18.06.142	Piso cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química A, para áreas internas, assentado com argamassa colante industrializada(coz. E cab.odonto)	M²	25,00	R\$ 161,56	R\$ 197,47	R\$ 4.936,87	
4.5	C.D.H.U	18.06.143	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química B, para áreas internas, assentado com argamassa colante industrializada	M	18,00	R\$ 26,10	R\$ 31,90	R\$ 574,24	
4.6	C.D.H.U	18.06.410	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas com cimento branco juntas acima de 3 a 5mm	M²	90,00	R\$ 10,65	R\$ 13,02	R\$ 1.171,57	
4.7	C.D.H.U	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas até 10 cm de altura com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M	18,00	R\$ 1,17	R\$ 1,43	R\$ 25,74	
4.8	C.D.H.U	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes, assentado com argamassa colante industrializada(cozinha WCs.	M²	75,00	R\$ 149,42	R\$ 182,64	R\$ 13.697,70	
							Sub-Total	22.720,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5.			DIVISÓRIAS, VIDROS, ESQUADRIAS E FERRAGENS						
5.1	C.D.H.U.	23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens completo - 80x210 cm	Unid.	21,00	R\$ 633,25	R\$ 774,02	R\$ 16.254,45	
5.2	C.D.H.U.	23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens completo - 90x210 cm	Unid.	3,00	R\$ 653,50	R\$ 798,77	R\$ 2.396,32	
5.3	C.D.H.U.	23.09.040	Porta lisa de madeira com batente 80x210 cm	Unid.	3,00	R\$ 641,45	R\$ 784,04	R\$ 2.352,13	
5.4	C.D.H.U.	26.02.080	Vidro temperado Blindex incolor, espessura 10 mm	M²	1,70	R\$ 303,58	R\$ 371,07	R\$ 630,81	
5.5	C.D.H.U.	28.01.040	Ferragem completa tipo alavanca para porta interna (blindex)	Unid.	1,00	R\$ 289,07	R\$ 353,33	R\$ 353,33	
							Sub-Total	21.987,05	
6.			APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS						
6.1	C.D.H.U.	30.08.060	Bacia Sifonada de louça s/ tampa para pessoas c/ mobilidade reduzida - 6 litros	Unid.	2,00	R\$ 990,42	R\$ 1.210,59	R\$ 2.421,18	
6.2	C.D.H.U.	44.20.280	tampa de plástico para bacia sanitária	Unid.	4,00	R\$ 42,43	R\$ 51,86	R\$ 207,45	
6.3	C.D.H.U.	30.01.010	Barra de apoio p/ pessoas com mobilidade reduzida em tubo de aço inox 1 1/2"	M	4,00	R\$ 203,81	R\$ 249,12	R\$ 996,47	
6.4	C.D.H.U.	44.01.800	Bacia Sifonada de louça com calha de descarga acoplada s/ tampa - 6 litros	unid.	1,00	R\$ 688,38	R\$ 816,96	R\$ 816,96	
6.5	C.D.H.U.	44.03.010	Toalheiro ABS e policarbonato para bobina de 20cmx200m c/ alavanca	unid.	6,00	R\$ 251,53	R\$ 307,45	R\$ 1.844,67	
6.6	C.D.H.U.	44.03.050	Dispenser para papel higiênico em ABS para rolo 300/600m, com visor	unid.	6,00	R\$ 97,10	R\$ 118,69	R\$ 712,11	
							Sub-Total	6.988,84	



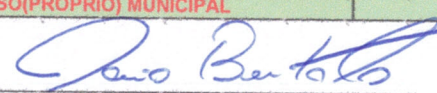
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

7			PINTURA							
7.1	C.D.H.U.	33.02.060	Massa corrida a base de PVA(teto e paredes internas)	m²	1240,00	R\$ 12,39	R\$ 15,14	R\$ 18.778,93		
7.2	C.D.H.U.	33.10.050	Tinta acrílica em massa inclusive preparo area externa	m²	415,00	R\$ 26,99	R\$ 32,99	R\$ 13.690,80		
7.3	C.D.H.U.	33.11.050	Esmalte a base de agua em superficie metalica inclusive preparo(caxilhos)	M²	60,00	R\$ 39,63	R\$ 48,44	R\$ 2.906,38		
7.4	C.D.H.U.	33.10.041	Esmalte a base de agua em massa(barrado)	M²	417,00	R\$ 29,42	R\$ 35,96	R\$ 14.995,35		
7.5	C.D.H.U.	33.11.050	Esmalte a base de agua em superficie de madeira inclusive preparo(portas)	M²	51,00	R\$ 39,63	R\$ 48,44	R\$ 2.470,43		
7.6	C.D.H.U.	33.11.050	Esmalte a base de agua em superficie metalica inclusive preparo(gradil externo)	M²	68,00	R\$ 39,63	R\$ 48,44	R\$ 3.293,90		
7.7	C.D.H.U.	33.06.020	Tinta piso acrílico para quadras e piso cimentado	M²	230,00	R\$ 21,32	R\$ 26,06	R\$ 5.993,67		
7.8	C.D.H.U.	33.10.010	Tinta latex antimofa em massa inclusive preparo area interna	M²	455,00	R\$ 24,12	R\$ 29,48	R\$ 13.414,25		
							Sub-Total	R\$ 78.543,71		
8			INSTALAÇÃO ELETRICA							
8.1	SINAPI	101512	Entrada de energia eletrica, aérea, trifasica, com caixa de embutir, cabo de 35mm² e disjuntor din 50A(não incluso o poste de concreto)	Unid	1,00	R\$ 2.369,01	R\$ 2.895,64	R\$ 2.895,64		
8.2	MERCADO		Poste Trifasico Padrão de Entrada de Energia	Unid	1,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.784,56	R\$ 1.784,56		
8.3	C.D.H.U.	41.31.040	Luminaria LED retangular de sobrepor com difusor translucido, 4000K, fluxo luminoso de 3690 a 4800lm, potencia de 38 a 41 W	Unid	176,00	R\$ 368,92	R\$ 450,93	R\$ 79.363,84		
8.4	C.D.H.U.	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5mm², isol. 750V-isolação em PVC 70°C	M	700,00	R\$ 3,31	R\$ 4,05	R\$ 2.832,07		
8.5	C.D.H.U.	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750V-isolação, em PVC 70°C	M	650,00	R\$ 4,22	R\$ 5,16	R\$ 3.352,77		
8.6	C.D.H.U.	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4mm², isolamento 0,6/1KV-isolação HEPR 90°C	M	2860,00	R\$ 4,89	R\$ 5,98	R\$ 17.094,35		
8.7	C.D.H.U.	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25mm², isolamento 0,6/1KV-isolação HEPR 90°C	M	200,00	R\$ 26,35	R\$ 32,21	R\$ 6.441,52		
8.8	C.D.H.U.	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=30mm c/acs	M	250,00	R\$ 10,30	R\$ 12,59	R\$ 3.147,42		
8.9	C.D.H.U.	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50mm², isolamento 0,6/1KV-isolação HEPR 90°C	M	100,00	R\$ 52,61	R\$ 64,31	R\$ 6.430,52		
8.10	C.D.H.U.	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm², isolamento 0,6/1KV-isolação HEPR90°C	M	60,00	R\$ 18,24	R\$ 22,29	R\$ 1.337,69		
8.11	C.D.H.U.	40.06.060	Condutete metalico de 1"	CJ	128,00	R\$ 41,07	R\$ 50,20	R\$ 6.425,58		
8.12	C.D.H.U.	38.04.060	Eletroduto metalico de 1"	M	380,00	R\$ 41,65	R\$ 50,91	R\$ 19.345,34		
8.13	C.D.H.U.	38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057 1" com acessorios	M	50,00	R\$ 71,14	R\$ 86,95	R\$ 4.347,72		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

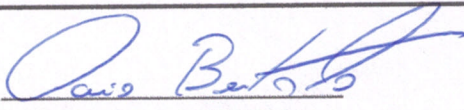
8.14	C.D.H.U.	40.05.020	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	30,00	R\$	23,45	R\$	28,66	R\$	859,89
8.15	C.D.H.U.	40.04.450	Tomada 2P+T de 10A - 250 V, completa	CJ	54,00	R\$	24,14	R\$	29,51	R\$	1.593,34
8.16	C.D.H.U.	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$	33,28	R\$	40,68	R\$	40,68
8.17	C.D.H.U.	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10A, completo	CJ	45,00	R\$	35,42	R\$	43,29	R\$	1.948,22
8.18	C.D.H.U.	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético unipolar 127/220V corrente de 10A até 32A	Unid	18,00	R\$	20,50	R\$	25,08	R\$	451,03
8.19	C.D.H.U.	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético bipolar 220/380V corrente de 10A até 32A	Unid	27,00	R\$	54,74	R\$	66,91	R\$	1.806,53
8.20	C.D.H.U.	37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético tripolar 400V corrente de 80A até 125A	Unid	3,00	R\$	1.591,02	R\$	1.944,70	R\$	5.834,11
8.21	C.D.H.U.	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético tripolar 220/380V corrente 63A	Unid	2,00	R\$	84,96	R\$	103,85	R\$	207,69
8.22	C.D.H.U.	37.10.010	Barramento de cobre nu	Kg	18,00	R\$	116,36	R\$	142,23	R\$	2.560,08
8.23	C.D.H.U.	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25A x 30mA 2polos	Unid	18,00	R\$	223,53	R\$	273,22	R\$	4.917,97
8.24	C.D.H.U.	37.24.031	Supressor de surto monofásico, Fase-terra, In 4 a 11KA, I _{max} de surto 12 a 15KA	Unid	9,00	R\$	75,60	R\$	92,41	R\$	831,65
8.25	C.D.H.U.	37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN/32 Bolt-on 150-A sem componentes	Unid	1,00	R\$	936,69	R\$	1.144,92	R\$	1.144,92
8.26	C.D.H.U.	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 32 DIN/32 Bolt-on 150-A sem componentes	Unid	2,00	R\$	877,39	R\$	1.072,43	R\$	2.144,87
8.27	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem aproveitamento	Unid	800,00	R\$	0,63	R\$	0,77	R\$	616,04
8.28	C.D.H.U.	55.01.020	Limpeza final da Obra	m²	900,00	R\$	11,73	R\$	14,34	R\$	12.903,82
9.			Limpeza					Sub-Total	R\$	192.659,88	
9.1	C.D.H.U.	05.07.050	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	M³	2,50	R\$	111,15	R\$	135,86	R\$	339,65
								Sub-Total	R\$	339,65	
								TOTAL	R\$	406.410,99	
			DEMANDA Nº026327 SDR-REFORMA DE PREDIO PUBLICO						R\$	350.000,00	
			RECURSO(PROPRIO) MUNICIPAL						R\$	56.410,99	


CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA - 5069774303/SP



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO X

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS			MUNICÍPIO: AGUDOS - SP		DATA BASE: 25/02/2022
OBJETO:			PRAZO PROPOSTO		
REFORMA, PINTURA E TROCA DE TELHADO DE UM POSTO DE SAUDE			INICIO: data da assinatura do convenio. FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 720 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 696 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	390,00		390,00
		R\$	R\$ 6.287,23		R\$ 6.287,23
2	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	m²	280,00		280,00
		R\$	R\$ 14.408,96		R\$ 14.408,96
3	COBERTURA	m²	390,00		390,00
		R\$	R\$ 65.464,82		R\$ 65.464,82
4	PISO E REVESTIMENTO	m²	25,00		25,00
		R\$	R\$ 22.720,85		R\$ 22.720,85
5	DIVISÓRIAS, VIDROS, ESQUADRIAS E FERRAGENS	m²	21,00		21,00
		R\$	R\$ 21.987,05		R\$ 21.987,05
6	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	m²	6,00		6,00
		R\$	R\$ 6.998,84		R\$ 6.998,84
7	PINTURA	m²	1240,00		1240,00
		R\$	R\$ 75.543,71		R\$ 75.543,71
8	INSTALAÇÃO ELETRICA	m²	1,00		1,00
		R\$	R\$ 192.659,88		R\$ 192.659,88
9	Limpeza	m²	2,50		2,50
		R\$	R\$ 339,65		R\$ 339,65
RECURSO ESTADUAL		R\$	350.000,00		R\$ 350.000,00
RECURSO PRÓPRIO		R\$	56.410,99		R\$ 56.410,99
TOTAL		R\$	406.410,99		R\$ 406.410,99
 CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 5069774303/SP					



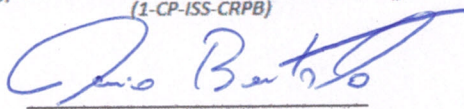
PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
REFORMA, PINTURA E TROCA DE TELHADO DE UM POSTO DE SAÚDE						
Av. Pref. Dr. Manoel Lopes - Pardiniho/Parque Pampulha						
REFERÊNCIA: CDHU - 185	DATA: 04/02/2022	BDI: 22,23%				
<table border="1"><tr><td>Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:</td><td>100,00%</td></tr><tr><td>Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):</td><td>2,00%</td></tr></table>			Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%	Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%					
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%					
BDI 1						
TIPO DE OBRA						
Construção e Reforma de Edifícios						
Itens	Siglas	% Adotado				
Administração Central	AC	4,00%				
Seguro e Garantia	SG	0,80%				
Risco	R	1,27%				
Despesas Financeiras	DF	1,23%				
Lucro	L	7,40%				
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%				
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%				
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%				
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 5069774303/SP
ART: 28027230220157298



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO XII

PLANO DE TRABALHO

OBJETO: REFORMA, PINTURA E TROÇA DE TELHADO UNIDADE DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Promover melhorias no prédio aonde se encontra instalado uma unidade de P.S.F. de Saúde, tendo em vista que o município de Agudos/SP, tem um grande número de pacientes que procuram o atendimento no âmbito do SUS e que periodicamente necessitam de consultas, exames, medicamentos, atendimento de enfermagem e tratamentos de doenças crônicas no município, o crescimento da demanda nos serviços de saúde, o alto índice de doenças e enfermidades, o aumento da expectativa de vida, vem ocasionando uma deficiência do serviço já prestado pelo município e o projeto de complementação é imprescindível para atender os munícipes com maior eficiência, desempenho e humanização.

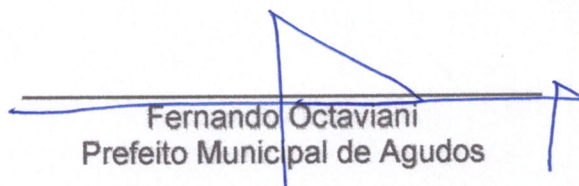
LOCAL: P.S.F. Dr. ALFREDO PARAISO GALRÃO
End. Av. Dr. Manoel Lopes, Parque Pampulha

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta.

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT – NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que “é vedada a utilização da modalidade ‘convite’ ou ‘tomada de preços’, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de ‘tomada de preços’ ou ‘concorrência’, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço”, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

Agudos, 25 de fevereiro de 2022


Fernando Octaviani
Prefeito Municipal de Agudos